

## **INSTRUMENTO RECURSAL EM LICITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

Ref. Pregão Eletrônico n° 029/2022

A empresa DINALDA DE APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.249.966/0001-22, com sede na Rua Tomas Ribeiro de Jesus, n° 104, Jardim São Francisco, Imbituva-PR, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face da Habilitação da empresa, o que faz pelas razões que passa a expor.

### **DA TEMPESTIVIDADE**

Considerando que a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, bem como o disposto no art. 191 da Nova Lei de Licitações, os prazos e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

Dessa forma, tendo em vista que nos termos do inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias da decisão que ocorreu em 16/05/2022.

Conforme consignado na Ata da sessão do pregão realizada em 16/05/2022, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da decisão que Inabilitou o recorrente, o que deve ser revisto pelo motivo demonstrado a seguir.

A motivação da penalidade é pautada pelo não envio da documentação solicitada, exigida no item 7.4 – letra “a” do edital.

#### **“7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

a) A empresa interessada deverá contar com profissional Nutricionista, mediante apresentação de Contrato de Trabalho/Contrato de Prestação de Serviços, ou similar. Deverá ser apresentado juntamente com a cópia do referido contrato, a cópia do Registro do Profissional no Conselho de Classe.”

Ocorre que a empresa teve todo o intuito de vencer o certame, mas por uma falha no momento de anexação da documentação no sistema houve um equívoco e este documento não foi incluído, juntamente com os outros, e que há um Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Nutricionista em plena validade na época a que se refere o Pregão Eletrônico e pelo período de fornecimento das mercadorias a que se refere a Licitação.

Reiteramos que a intenção da empresa sempre foi de concorrer de forma amigável junto aos demais licitantes.

Dessa forma, a recorrente vem por meio deste, solicitar a análise deste caso em específico, visto que os lances da mesma foram os mais vantajosos durante o registro de preços, e conforme Ata sendo arrematante a empresa recorrente, e conta com profissional nutricionista para supervisionar as atividades de produção e distribuição de refeições, panificados, lanches e bebidas, para as secretarias municipais, conforme Contrato de Prestação de Serviços Profissionais – Nutricionista.

Isto posto, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER o recebimento do presente recurso e o encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.

Nestes termos, pede e espera deferimento.



---

DINALDA DE APARECIDA DOS SANTOS

CPF nº 055.514.279-51

Titular

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, **Tuany Fiorentin Luz Soares**, brasileiro (a), **CASADA**, nutricionista, residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida Acácio Rodrigues de Oliveira nº 35 na cidade de Iрати PR, ora em diante denominado **CONTRATADA** e Empresa **Dinalda Aparecida dos Santos** inscrita no CNPJ sob nº 182,49966,000-122, estabelecida na Rua Joaquim Marcondes Pupo nº 104 na cidade de Imbituva/PR, neste ato representada por **Dinalda Aparecida dos Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, convencionam e contratam entre si:

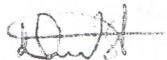
1. A prestação de serviços profissionais de nutricionista aos termos da Lei nº 8.234, de 17/09/91, com total independência técnica, desenvolvendo as atividades de (descrição sumária).
2. Local para desempenho das atividades: na sede da empresa Rua Joaquim Marcondes Pupo, 104.
3. Contraprestação aos serviços contratados:
  - 3.1- O **CONTRATANTE** pagará a importância de R\$ 600,00 mensalmente até o dia 10 de cada mês, através de RPA (Recibo Profissional Autônomo). Pagará ainda o valor necessário para locomoção até o local descrito na cláusula 2;
  - 3.2- Ainda constitui obrigação do **CONTRATANTE** fornecer local apropriado para o desempenho das atividades, assim como o cumprimento integral das orientações do **CONTRATADO** para tanto;
  - 3.3- O inadimplemento do disposto no item 3.2. acarretará na rescisão imediata do contrato sem prejuízo das demais medidas cabíveis resguardando o profissional contratado no bom e fiel desempenho das atividades contratadas.
4. O **CONTRATANTE** inscreverá o nome da **CONTRATADA** junto ao Conselho Regional de Nutrição como Responsável Técnico.

**Parágrafo Primeiro:** Quando do término a qualquer título do presente contrato o **CONTRATANTE** imediatamente dará ciência ao Conselho Regional de Nutrição, retirando o nome do **CONTRATADO** de Responsável Técnico.

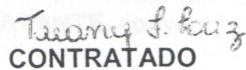
**Parágrafo Segundo:** O descumprimento do parágrafo acima acarretará uma multa equivalente à remuneração do **CONTRATADO** enquanto perdurar a situação.
5. O presente contrato terá duração indeterminada, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. O inadimplemento após o prazo estipulado acarretará na multa de 10% sobre os valores em atraso, sendo considerado rescindido de pleno direito o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o atraso exceda 30 dias o referido atraso.
6. Fica eleito o Foro da cidade de Imbituva com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem **AS PARTES** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 03 (três) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

IMBITUVA, 13 de Maio de 2022



**CONTRATANTE**



**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

- 1-
- 2-
- 3-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS  
8ª REGIÃO



INSCRIÇÃO Nº 10540/P

**TUANY FIORENTIN LUZ**

SERVIÇOS  
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA VÁLIDA ATÉ  
27/05/2018

*Tuany Fiorentin Luz*

ASSINATURA DO TITULAR

LIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA



RG  
13.324.525-1  
SSP/PR

ORGÃO EXP. DATA EXP. CPF  
28/06/2011 010.157.849-09

FILIAÇÃO  
JOSE OBERDAN GARCEZ DA LUZ  
SANDRA FATIMA FIORENTIN

NACIONALIDADE NATURALIDADE DATA NASC.  
BRASILEIRA PIRAI DO SUL/PR 18/12/1994

CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF  
19/03/2016 FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
Curitiba/PR 29 de junho de 2016

*Flavio*

PRESIDENTE DO CRN

www.cfn.org.br

